



Diário

Rascunho

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 001

João Pessoa - PORTARIA RASCUNHO - Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme medida provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

Criado e Desenvolvido na Gestão de Dr. Ricardo José Costa Souza Barros (DPG) - ANO 2020

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 83 / 2022 - CSDP/PB

Regulamenta o valor de presunção de necessidade econômica para fim de assistência integral e gratuita, na forma de que estatuem os artigos 2º e 3º da Resolução nº 038/2017 - CSDPPB.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA-CSDP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104/2012; **CONSIDERANDO** - o disposto no art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** - o disposto no art. 2º da Resolução nº 038/2017 - CSDPPB - **Resolve - Art. 1º**. O valor de presunção de necessidade econômica para fim de assistência integral e gratuita, na forma de que estatuí os artigos 2º e 3º da Resolução nº 038/2017 - CSDPPB, será de 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes. **Art. 2º**. Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação. **Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa, 15 de dezembro de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - Presidente do Conselho Superior.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2022, PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO nº 77 de 28 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Defensoria Pública; **RESOLVE** expedir o presente **EDITAL** estabelecendo normas e critérios para a formação da Lista Tríplice para a escolha do Diretor Geral da ESDP - Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Art. 1º - Os Defensores Públicos interessados em participar da formação da Lista Tríplice para a escolha do Diretor Geral da ESDP deverão realizar suas inscrições em até 5 (cinco) dias após a publicação desse edital. § 1º - As inscrições devem ser endereçadas ao Presidente do CSDP - Conselho Superior da Defensoria Pública por meio de requerimento e realizadas através do protocolo da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Art. 2º - No ato da inscrição o Defensor deverá apresentar: Requerimento para participar da escolha do Diretor Geral da ESDP endereçado ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública; Curriculum Vitae; Carta-proposta elencando seus planos e intenções de trabalho caso seja escolhido como Diretor Geral da ESDP. Art. 3º - Findo o prazo de que trata o Art. 1º, as inscrições serão remetidas para o CSDP para análise, deferimento e escolha da Lista Tríplice. Art. 4º - Após escolhida da Lista Tríplice o Defensor Público-Geral procederá a nomeação do Diretor Geral da ESDP nos termos do Art. 5º da RESOLUÇÃO nº 77/2022 - DPPB/CS. Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS** - Presidente do CSDP-PB.

CONVÊNIOS E EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

Nº PROCESSO: 00006.000192/2022-5

Nº DO CONTRATO: 002/2020 - DPPB

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Nº DO ADITIVO: 03

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4221.339039.500

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103TCT/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0103/2022

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO: O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO NECESSÁRIO E SUFICIENTE, A POSSIBILITAR AOS PARTICIPES A EXPERIÊNCIA AVANÇADA NO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA COMPETÊNCIA DE CADA UM.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba